



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 3100 - 10 de dezembro de 2025

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 42/2023 – Quarto Termo Aditivo (tipo Renovação c/c Reajuste)

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ: 05.913.862/0001-29)

Único Sócio: Milton Goetten de Lima Sobrinho

Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Valor total: R\$ 521.030,88 (quinquinhos e vinte e um mil e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: até 31/12/2026

Data de assinatura: 08/12/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2023 – Terceiro Termo Aditivo

Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 14.798.740/0001-20)

Sócios: GSJL Participações Ltda., CDR Participações Ltda., Três Meninas Participações Ltda., Afonso Participações Ltda., Paulo Roberto Bestetti, Carole Regina Bestetti, Mauro Cleffs de Figueiredo, Rodrigo Bestetti, Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A..

Objeto: Prorrogação e reajuste.

Valor total: R\$ 21.661,22 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 18/01/2026 a 17/01/2027.

Fundamento legal: Cláusula Terceira do contrato, inciso IV do art. 57 e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09/12/2025

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

PORTEARIA Nº 432/2025

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORA EFETIVA ESTÁVEL QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO a servidora abaixo relacionada:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Sandra Nair Silveira Souto	80	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B7	30.11.2025

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Resassada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N° 434/2025

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Edite Fátima de Oliveira	82	Auxiliar de Limpeza e Conservação	C1	07.12.2025
Fernando Horn Batista	111	Assessor Administrativo	C7	12.12.2025

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA N.º 5333/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ISOLENE MARQUIOLI**, matrícula nº **1688801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2009/2014**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5334/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3970, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne a designação do servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1943801	Henrique Mancel Alves	Técnico em Enfermagem	01/12/2025

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 5335/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2080/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 407526/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2004203	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	08/12/2025
1549603	ANA PAULA CAETANO BENTO	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	06/12/2025
1641802	USSARA LENI DE ANDRADE	Professor- Educação Especial	A9-40H	A10-40H	06/12/2025

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 5337/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 423 de 22 de dezembro de 2022, no que concerne a candidata **MARIA JULIA PORTO NEUMANN**, classificada em competente Concurso Público no cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO – 30H**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

**I - Médico
Ortopedista:**

Celso Alexandre Kessler

**II –
Especialista da
Atividade
Profissional:**

Edinalda Ribeiro Costa

**III –
Representante
de Portadores
de Deficiência:**

Claudio João da Cruz –
Associação dos Portadores de
Deficiência Física de Itajaí e
Região-APDEFI

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 5336/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FABRICIO DA CRUZ BELARDO**, matrícula nº 2274901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTEARIA N.º 5338/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao requerimento do servidor **BRUNO PORTES**, matrícula nº 2025103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de **06 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de **11 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025**.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 5339/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1369/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRO NELITO ADRIANO	923906	MOTORISTA	01	28/11/25
BRUNO BERNARDES DOS SANTOS SILVA	2753401	MÉDICO	01	19/11/2025
DEBORA APARECIDA FERREIRA DE BORBA	2086001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/11/25
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/11/25 A 29/11/25
GABRIELA DE SOUZA FELISBERTO	2437201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/11/25
GABRIELA GUEDES REIS	2000201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	28/11/25 A 12/12/25
IVANA RÉGIS DA COSTA	1852201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	21/11/25 A 04/12/25
LUCIANA DE OLIVEIRA GERALDO	1644306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	28/11/25 A 04/12/25
LUIS CARLOS MACIEL	692403	PROFESSOR	01	28/11/25
MARCO ANTONIO COELHO CAETANO	1173501	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	26/11/25
MARIANA MICHNOISKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	25/11/25
THIAGO LISBOA BRANDT	2687001	MÉDICO	01	28/11/25
VALDIRENE DE SOUZA	1495802	PROFESSOR	01	28/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 5340/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1368/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE APARECIDA KRUM	2793401	CIRURGÃO DENTISTA	01	28/11/25
ALINE PATRÍCIA PICOLOTTO	1492301	PROFESSOR	30	26/11/25 A 25/12/25
ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	2226201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	23	26/11/25 A 18/12/25
ANGELITA DE FATIMA WEIGERT	1550522	PROFESSOR	30	01/12/25 A 30/12/25
ANTONIO JOAO MAESTRI	676106	PROFESSOR	01	28/11/25
CRISTINA REGHELIN	1360302	MÉDICO	15	27/11/25 A 11/12/25
EDUARDO BUCCIARONI	1792401	MÉDICO	32	05/11/25 A 06/11/25, 27/11/25 A 26/12/25
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	26/11/25
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	01	14/11/25
JOICE FARIA DA SILVA	1782304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25	24/11/25 A 18/12/25
LASSI REIS DELMONEGO	1725806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	28/11/25 A 17/12/25
MARIA CAROLINA TEIXEIRA DA MOTA CALDAS	1603406	PROFESSOR	20	24/11/25 A 13/12/25
MARISA HENKEL	2016703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	02/12/25 A 12/12/25
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/11/25
NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA	1485311	PROFESSOR	45	16/11/25 A 30/12/25
RAQUEL BERTI VIEZZER	1974403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	28/11/25 A 02/12/25
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 5341/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1348/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAUDIA MARISE BARWINSKI	845002	ENFERMEIRO	33	24/11/25 A 26/12/25
DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/11/25
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	01	28/11/25
EVONETE DA SILVA	1658401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICOLOGO	02	27/11/25 A 28/11/25
GABRIELA THAIS FELICIANO	1741604	PROFESSOR	21	28/11/25 A 18/12/25
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/11/25
JACKSON ALEXANDRE DE FREITAS SOARES	1687703	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	26/11/25
JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA	2507501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	26/11/25 A 28/11/25
JOICE FARIA DA SILVA	1782305	PROFESSOR	25	24/11/25 A 18/12/25
KATIA REGINA GALBI DA COSTA	2368403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	26/11/25 A 27/11/25
MARCELO JOSE RAMOS	1106701	ENFERMEIRO	01	19/11/25
MARIA ANGELA BAROSA	1344302	PROFESSOR	02	27/11/25 A 28/11/25
PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES	2584101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	01	27/11/25
RAFAEL GUEDES VEHANE	1663604	PROFESSOR	02	27/11/25 A 28/11/25
ROBERTA ATARAO TAVARES BLEICHVEL	2505501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/11/25
TAISE CAETANA KALFF	1897804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/11/25 A 28/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 5342/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1347/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE PROENCA SANTOS	1983204	PROFESSOR	30	11/11/25 A 10/12/25
ALINE HELENA VIEIRA	621902	ADMINISTRADOR ESCOLAR	08	24/11/25 A 01/12/25
ALZIRA THAIZ ALVES SCHROEDER	2084702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/11/25
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	27/11/25 A 05/12/25
CLARICE DE ALMEIDA CASTRO	2775501	PROFESSOR	40	01/12/25 A 09/01/26
CRISTINA SPICKER REIS	2540101	GUARDA MUNICIPAL	02	22/11/25 A 23/11/25
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	21	24/11/25 A 17/12/25
JOSIANE MENDES RINO	2318801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	18/11/25 A 01/12/25
MARCIA DENISE NOVAES	1540203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	26/11/25 A 02/12/25
MARCIA REGINA DOS SANTOS	1525913	PROFESSOR	15	26/11/25 A 10/12/25
MARGARETE CARDozo ADRIANO	1802202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	19/11/25 A 02/12/25
MAYRA ANNE DUARTE	2638101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	31	18/11/25 A 18/12/25
REGIANA DAS GRACAS ALVES	1104901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	27/11/25
SIRLENE COSTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	25/11/25 A 14/12/25
SONIA REGINA RUDOLF WAHLICK	1233101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	27/11/25 A 10/12/25
SUELMI HARBS MAFRA	616702	PROFESSOR	30	27/11/25 A 26/12/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/11/25 A 23/12/25
VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	2444201	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	26/11/25 A 02/12/25
VINICIUS GODINHO BUSATO	167501	MÉDICO	01	27/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5343/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1345/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TECNICO EM RADIOLÓGIA	01	27/11/25
ANDRE FELSKI PEREIRA	1714302	MOTORISTA	01	26/11/25
CHARLES RODRIGUES	1142701	BIBLIOTECARIO	02	27/11/25 A 28/11/25
CIRLEY FAUSTINO DOS SANTOS	2063101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/11/25
ELIONE SANDRA MAZO	2092301	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	27/11/25 A 29/11/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25
GRAZIELLE CASTRO DE FREITAS	1945101	ENFERMEIRO	01	27/11/25
GUSTAVO MERIEB PETRUS	2298301	MEDICO	01	27/11/25
HANAMEEL VARELA BRITO	2318001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	24/11/25
JOSIANE MARIA CABRAL	1115507	PROFESSOR	03	26/11/25 A 28/11/25
LORENA TARGINO DE ALMEIDA	2107002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/11/25 A 28/11/25
MANUELLE BARROS BRAGA	2506401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/25
MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO	2779601	PROFESSOR	01	27/11/25
MARIA SIMONE RODRIGUES DOS S LONZETTI	1573605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	27/11/25 A 28/11/25
MARINAIA NATANI MAFRA BEUTLER	1976301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/11/25 A 28/11/25
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOaudiólogo	03	26/11/25 A 28/11/25
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	01	27/11/25
THUANE DA SILVA SANTOS LUCIO	2166501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	26/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5345/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante às C.I. nº 2068/2025/DGP/SME e SIPE nº 408930/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2816701	Lorena Carolini da Silva	Agente de apoio em Educação Especial	04/12/2025

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5346/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1372/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MEDICO	01	25/11/25
CLEUNICE PAES QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/12/25
CRISTINA LAZZAROTTO FOGACA ZIMMERMANN	1961701	PROFESSOR	02	25/11/25 A 26/11/25
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	28/11/25
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	2035001	SUPERVISOR ESCOLAR	08	24/11/25 A 01/12/25
ELEVI CORTELINI ALBURQUERQUE JUNIOR	2304501	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	11	18/11/25 A 28/11/25
ERIKA QUADROS DA SILVA	2758701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	02/12/25
GILCE LEA GISELI SARAIWA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	02	01/12/25 A 02/12/25
GISELE FRANCISCA PEREIRA	2457801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	27/11/25 A 28/11/25
JESSICA MINUSCULI PIANECER DA ROZA	2283101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	01/12/25 A 03/12/25
MARIANA CAROLINA DOS SANTOS TUSKI	2310101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/12/25
MARIANA MICHONSKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	27/11/25
MARISA LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	1608401	PSICÓLOGO	01	01/12/25
MEIRIELE LARA MEIRA	1946901	FARMACÉUTICO	03	26/11/25 A 28/11/25
MICHAEL SILVEIRA DE MATOS	2569501	ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL	03	24/11/25 A 26/11/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	01/12/25 A 03/12/25
VIVIANE APARECIDA RIETER	2092401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5347/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 2087/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 409057/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2059411	CARLOS HENRIQUE HORTA DE SOUZA	Professor- Inglês	A2-20H	A3-20H	09/12/2025
2202106	ROSECLEIA SPADER	Professor- Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	09/12/2025
1640215	SANDRA MARA EICHHOLZ GONÇALVES	Professor-Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	09/12/2025
2064201	SIMONE STURMER	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	08/12/2025
2188001	TÂNIA MARIA DE MIRANDA	Agente de Apoio em Educação Especial	A6-40H	A7-40H	09/12/2025
2260101	VANESSA DA SILVA CAMARA	Professor- Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	08/12/2025

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5349/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consante à C.I. nº 1371/2025/GMPSO, resolve conforme o plano terapêutico, **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária de redução	Período
Regiane Benedito Fernandes	1927403	Agente de Apoio em Educação Especial	20 Horas	04/12/25 a 03/12/2026

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI



PORTARIA N.º 5348/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consante à C.I. nº 1370/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA	2321601	TÉCNICO FM ENFERMAGEM	01	10/11/25
ANA PAULA RUDOLF	480701	PROFESSOR	01	26/11/25
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	01	02/12/25
CAROLINA MOREIRA DA SILVA	1769701	ANALISTA AMBIENTAL	02	24/11/25 A 25/11/25
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/11/25 A 26/11/25
DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/11/25 A 28/11/25
FLAVIA KETINE SOUSA MENDES G DA SILVA	1618502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	25/11/25 A 26/11/25
FRANCIELLE CAROLINE NARDES	1675109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/11/25
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	01	24/11/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	01	25/11/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755408	PROFESSOR	01	25/11/25
MARIA PAULA GUERREIRO CHAVES	2808401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/11/25
MARIANA MARCHI	2676801	MÉDICO	01	26/11/25
MARIANA MICHNOISKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	27/11/25
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/11/25
PRISCILA REIS	2565701	PROFESSOR	02	27/11/25 A 28/11/25
RENATA RIBEIRO RAMOS	2223501	MÉDICO	01	26/11/25
ROSIANE NATALI DA SILVA	1416003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/11/25 A 26/11/25

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 363/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **EDSON ROBERTO FANTINI**, matrícula nº 107, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 14023050100879255 em 28/10/2025, totalizando 1357 (um mil, trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 03 ano (s) 08 mês (es) e 22 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA N.º 364/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ROSANGELA MIRANDA ANTUNES**, matrícula nº 1161701, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 14023010100231255 em 07/11/2025, totalizando 2740 (dois mil, setecentos e quarenta) dias, correspondendo a 07 ano (s) 06 mês (es) e 05 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEARIA Nº 365/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **REJIANE SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 120501, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "B8" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTEARIA Nº 367/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de **INGOMAR ESPLER**, dependente da servidora **MARIA TERESINHA MAFRA ESPLER**, matrícula nº 535301, a contar da data do óbito, em 29 de novembro de 2025.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEARIA Nº 366/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e conforme §4º, artigo 21 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos integrais, nos termos do inciso I, §1º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora **TATIANE FELICIO**, matrícula nº 887401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "B", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTEARIA Nº 368/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1585607, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19028050100248253 em 12/11/2025, totalizando 4042 (quatro mil e quarenta e dois) dias, correspondendo a 11 ano (s) 0 mês (es) e 27 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Rua Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA Nº 369/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajá no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3.742/02, **CONSIDERANDO** o art. 110 da LC 13/2001; **CONSIDERANDO** o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pela servidora **AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA**; e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 357/25 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição em 03/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVISAR** o benefício de aposentadoria por invalidez concedido pela Portaria nº 162/2024 à servidora **AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1761908, para fins de alterar a proporcionalidade no cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/12/2025.

Itajá, 10 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajá

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: SUPREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 04.000.000/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 205503/2021
DATA DE VIGÊNCIA: 28/12/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PEDRO JOAQUIM VIEIRA, Nº 179, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JUDAS.
VALOR DÉ: R\$ 183.103,92 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- ANDRE RICARDO RHENIUS
- CAROLINE LOUISE RHENIUS DA SILVA
- LILIAN LUIZA RHENIUS RUSSO

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 337/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN – CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 82.000.000/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 344047/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/11/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).
VALOR TOTAL: R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Quadro societário:

- DOUGLAS GIMENEZ SERENINE

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: VR CONSULTAS E EXAMES LTDA
CNPJ: 41.000.000/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 343989/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR TOTAL: R\$627.900,00 (SEISCENTOS E Vinte E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Quadro societário:

- CRISTOPHER MONTALTO
- JANAINA CAMARGO HOHL
- DIOGO FELIPE MULLER

EXTRATO: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: ANDRÉ HALLEY BORGES E RIBEIRO
CPF: XXX.022.XXX-47
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 214405/2021
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO WERNER, Nº 254 VILA OPERÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DO CERESTI.
VALOR TOTAL: R\$86.718,72 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- ANDRÉ HALLEY BORGES E RIBEIRO

EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2022
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: EYAD CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.000.000/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 226800/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 24/12/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CEREDI.
VALOR TOTAL: R\$339.057,24 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E Vinte E QUATRO CENTAVOS)

Quadro societário:

- FLAVIO MACEDO MUSSI
- KALIL MUSSI
- LAILA RODRIGUES MUSSI

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes à Concorrência 018/2025 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº D097B30AE7602AC1F076895A325256803A1EFAA0.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes ao Pregão Eletrônico 240/2025 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 29BE804BE9D3A601900DCB5B9BCC2CC8AB9D7316.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

12º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2021 – SIPE Nº 405000/2025

OSC: Lar do Adolescente

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para 15 (quinze) adolescente, de (12 anos a 18 anos incompletos), de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, residentes e domiciliados no município de Itajaí.

Acréscimo de Valor: A execução do 12º aditivo para acréscimo de valor ao Termo de Colaboração 034/2021, justifica-se devido a superlotação no Lar do Adolescente, proveniente dos encaminhamentos via judicial nos últimos meses, que tem ultrapassado o número de ocupação referente ao contrato municipal, resultando no acréscimo de 04 (quatro) vagas para os meses de outubro, novembro e dezembro/2025, além do reajuste de 5,5% conforme o SENALBA/SC, necessitando a disponibilidade de R\$ 113.167,53 (cento e treze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) adicionais para essa despesa, a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Assinatura: 10/12/2025

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2023 – SIPE Nº 405108/2025

OSC: Associação Lar Da Criança Feliz.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para 20(vinte) crianças, de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, residentes e domiciliados no município de Itajaí.

Reajuste de valores: A execução do 2º aditivo para acréscimo de valores ao Termo de Colaboração 66/2023, justifica-se devido ao reajuste de 5,5%, no valor R\$ 22.933,16 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), conforme o SENALBA/SC, a ser pago no mês de dezembro/2025.

Assinatura: 10/12/2025

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

Extrato: Termo de Colaboração 062/2025/ Fundo Municipal de Atendimento a Criança e

Adolescente - FMACA

SIPE Nº 327590/2025

Termo de Colaboração celebrado entre Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente e a Comissão de Bem Estar Do Menor de Itajaí –

COMBEMI

Objeto: Serviços de Protagonismo e qualificação profissional, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de oficina de desenvolvimento pessoal e profissional (orientação profissional, gestão financeira, direitos humanos, comunicação, oratória, liderança e inteligência emocional) e oficina de jornalismo (desenvolver habilidades de escrita, pesquisa e produção de conteúdo), faixa etária de 11 (onze) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100 (cem) vagas.

Do Valor: Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

Vigência: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Extrato: Termo de Colaboração 063/2025/ Fundo Municipal de Atendimento a Criança e

Adolescente - FMACA

SIPE Nº 327654/2025

Termo de Colaboração celebrado entre Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente e o Grupo de Estudos e de Apoio a Adoção de Itajaí – Geaadi – Laços Encontrados.

Objeto: Serviços de Atendimento, Orientação, Capacitação e Acompanhamento voltados a crianças e adolescentes em família substituída, incluindo a pré e pós adoção, faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que sejam residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 50 (cinquenta) vagas.

Do Valor: Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 186.995,36 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Vigência: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

Processo Sipe nº 384453/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, para show artístico nacional do Padre Fábio de Melo, durante a programação do Natal Encanto de Itajaí, pelo valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 08 de dezembro de 2025

Ronaldo Jansson Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2025

Processo Sipe nº 381314/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL, EDITORA E GRAVADORA LTDA**, para show do cantor Dilsinho no evento "Verão Itajaí 2026", pelo valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 04 de dezembro de 2025

Assinado e datado digitalmente

Ronaldo Jansson Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Eventos



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2025

Processo Sipe nº 387649/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **Instituto Neurosaber de Ensino Ltda**, para Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem voltado para alfabetização, desenvolvido com base na Educação Baseada em Evidências (EBE) nas Neurociências para a Rede Municipal de Educação de Itajaí, pelo valor de R\$ 1.856.507,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 05 de dezembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
JULEAN DECORAÇÕES LTDA (CNPJ 10.525.127/0001-88)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA O PALCO DO TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ	R\$ 142.000,00

Michéelle Rigueira da Silva
Secretaria de Educação

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2025

Processo Sipe nº 387401/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, para aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo valor de R\$ 8.056.618,20 (oito milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 10 de dezembro de 2025.

Michéelle Rigueira da Silva
Secretaria de Educação

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 174/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

44201 - ATHENAS AUTOMACAO LTDA (01.425.676/0003-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	73803 - Computador Estação de Trabalho Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	LENOVO	40	13.000,00	520.000,00
Total						520.000,00

49483 - AZ METAL LTDA (13.578.459/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	91258 - RACK DE PAREDE 12U Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	CWB	30	476,66	14.299,80
28	91257 - RACK DE PAREDE 6U Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	CWB	70	385,71	26.999,70
Total						41.299,50

35620 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA (25.027.024/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	22206 - NOBREAK 1200V A/600W Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	Ragtech	138	465,94	64.299,72
25	91250 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	TPLINK	100	137,34	13.734,00
31	91264 - ROTADOR WIRELESS DUAL BAND Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Un	Mercusys	20	290,00	5.800,00
32	98533 - SMART TV 42" Descrição conforme especificação técnica	Un	LG	20	1.717,00	34.340,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DILC
Rua Alberto Weller, 100 - Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE ITAJAÍ

anexada no processo.	Total	118.173,72
----------------------	-------	------------

3434 - CEK INFORMATICA LTDA (00.949.640/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	8430 - NOBREAK 3 KVA	Un	SMS	26	3.192,27	82.999,02
9	91246 - MONITOR DE 27"	Un	AOC	100	848,85	84.885,00
14	91266 - KIT SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA	Un	Logitech	20	8.449,91	168.998,20
33	50575 - NOBREAK 2200 VA	UN.	SMS	17	2.899,77	49.296,09
38	98537 - ROTEADOR TIPO 2	Un	Mikrofik	2	21.498,94	42.997,88
				Total	429.176,19	

33280 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA (07.953.689/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	91245 - MONITOR DE 23"	Un	LG	215	673,48	144.798,20
12	91252 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Un	TPLINK	100	455,63	45.563,00
				Total	190.361,20	

41592 - GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA (32.084.616/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	98532 - NOTEBOOK BÁSICO	Un	LENOVO	30	3.200,00	96.000,00
				Total	96.000,00	

41659 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA (44.352.658/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	91251 - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	Un	TPLINK	70	507,83	35.548,10
				Total	35.548,10	

Secretaria Municipal do Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



PREFEITURA DE ITAJAÍ

Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.	Total	35.548,10
---------------------------------------------------------------	-------	-----------

52801 - KMICRONET LTDA (51.908.096/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	98529 - TABLET PARA DESENVOLVIMENTO	Un	APPLE	30	5.666,57	169.997,10
39	98539 - MÓDULO ÓPTICO MULTI-MODO 25G	Un	ARRUBA	15	989,00	14.835,00
40	98540 - MÓDULO TRANSECTOR	Un	ARRUBA	10	1.490,90	14.909,00
41	98541 - MÓDULO ÓPTICO MONOMODO	Un	ARRUBA	10	1.238,00	12.380,00
				Total	212.121,10	

47417 - LN CASTAGNARO LTDA (45.687.323/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	91260 - ACCESS POINT COM ANTENA OMNIDIRECIONAL E CONEXÃO POE	Un	Ubiquiti	210	1.714,27	359.996,70
				Total	359.996,70	

41115 - MA3 TECH INFORMATICA LTDA (26.498.396/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	98543 - COMPUTADOR TIPO 3 - COM MONITOR DE 21" E SEM SISTEMA OPERACIONAL	Un	GMINFO	250	2.518,00	629.500,00
				Total	629.500,00	

22729 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (01.177.978/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	98534 - COMPUTADOR TIPO 1	Un	POSITIVO	113	4.424,74	499.995,62

Secretaria Municipal do Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



PREFEITURA DE ITAJAÍ

	Descrição conforme especificação técnica anexada no processo.					
20	98536 - ROTEADOR TIPO 1	Un	Mikrofik	46	5.024,08	231.107,68
34	98538 - ROTEADOR TIPO 3	Un	Mikrofik	41	612,16	25.098,56
35	98542 - CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G	Un	Mikrofik	30	286,66	8.599,80
37	98535 - COMPUTADOR TIPO 2	Un	POSITIVO	60	3.623,68	217.420,80
				Total	982.222,46	

43542 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA (02.543.216/0011-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	98530 - NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE	Un	DELL	40	5.750,00	230.000,00
				Total	230.000,00	

28532 - PERFORM TECNOLOGIA LTDA (21.243.370/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	51343 - WEBCAM	UN.	Logitech	121	279,57	33.830,39
15	98531 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	Un	LENOVO	2.383	3.730,12	8.888.875,96
				Total	8.922.706,35	

36366 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (81.243.735/0009-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98528 - COMPUTADOR TIPO 1 COM MONITOR DE 23"	Un	POSITIVO	304	5.098,68	1.549.998,72
				Total	1.549.998,72	

41678 - REPREMIC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor	Valor total

Secretaria Municipal do Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br

Item	Material/Serviço	medida			unitário (R\$)	(R\$)
16	95412 - SMART TV 55	Un	PHILIPS	60	2.064,00	123.840,00
18	34262 - PROJETOR DE MULTIMÍDIA	Un	EPSON	20	6.900,00	138.000,00
19	64000 - ROTEADOR	Un	EPSON	70	3.490,00	244.300,00
21	20202 - SCANNER DE MESA	Un	EPSON	20	2.860,00	57.200,00
				Total	563.340,00	

52807 - THADS SERVICOS LTDA (27.120.037/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	91248 - COMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO	Un	APPLE	20	6.723,00	134.460,00
24	91249 - NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO	Un	APPLE	15	11.860,00	177.900,00
				Total	312.360,00	

52808 - TORINO INFORMATICA LTDA. (03.419.747/0005-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	91244 - MONITOR DE 21"	Un	AOC	185	637,83	117.998,55
				Total	117.998,55	

49233 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA (27.975.551/0003-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	76928 - TABLET	Un	SAMSUNG	2.060	1.262,34	2.600.420,40
				Total	2.600.420,40	

Itajaí, 8 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal do Governo

Secretaria Municipal do Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br

CONTRATO N° 100/2025

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJÁI E MONDIGITAL
MARKETING INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAJÁI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MONDIGITAL MARKETING INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2465, Bairro Michel, Criciúma/SC, CEP 88.303-002, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.947/0001-48, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Michael Fernandes Martins, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-73, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 100/2025, que tinha por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em comunicação e marketing, com vistas ao desenvolvimento de estratégias de marca, identidade visual, identidade verbal e design gráfico para a 36ª Marejada 2025, celebrado entre as partes em decorrência do Processo Administrativo SÍPE nº 343706/2025-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem amparo no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fundamentada no pedido formal da Contratada e na conveniência administrativa reconhecida pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, em razão da inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme demonstrado nos autos processuais e na Decisão Administrativa nº 056/2025-ASSE, que integra este Termo por referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Caso existam obrigações pendentes, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las no prazo estabelecido pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, conforme orientações da fiscalização contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Lauda 1 de 2

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo é firmado por mútuo consentimento das partes, reconhecendo-se a regular instrução processual, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A rescisão não gera, por si só, direito à indenização, ficando eventuais créditos e débitos sujeitos à apuração e compensação, nos termos da legislação vigente e do contrato originário.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão Contratual.

Itajaí, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Assinado digitalmente
por SÉRGIO MURILO
PEREIRA,939604 PEREIRA,93960409915
09/11/2025 13:42:49-0300
13:42:49-0300

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Documentos assinados digitalmente
gov.br MATUS MICHAEL PEREIRA
Data: 09/12/2025 19:04:24 -0300
Verifique em <https://validar.itajaí.sc.gov.br>

MONDIGITAL MARKETING INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA
Michael Fernandes Martins

Documentos assinados digitalmente
gov.br RONALDO JANSSON JUNIOR
Data: 09/12/2025 18:13:39 -0300
Verifique em <https://validar.itajaí.sc.gov.br>

RONALDO JANSSON JUNIOR
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO 132/2025

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Governo, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM BREEZE PARA A POLÍCIA MILITAR**, em razão da única licitante solicitar desistência.

Itajaí (SC), 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

TORNAR NULA

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR NULA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 210/2025, VEICULADO NA PÁGINA 14, DA EDIÇÃO N° 3092, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO JORNAL DO MUNICÍPIO.

Sérgio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ASILO DOM BOSCO

CNPJ: 84.308.063/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 380504/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO HERMÓGENES MARCELINO MENDES (CCI)"

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

-o reajuste através da aplicação do IPCA acumulado pelo período de 03/2024 a 02/2025, resultando em uma correção de 5,05763%;

- a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, tendo em vista a necessidade da locação.

Data Assinatura: 03/12/2025

Valor: 234.561,24 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 107080/2021-8

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, a partir de janeiro/2025;

2. O reajuste através do IPCA, para os itens constantes na planilha, como equipamentos, ferramentas e EPIs, no percentual de 4,38662%, calculado no período de 07/2024 a 06/2025, a contar de julho/2025, a pedido da empresa.

Data Assinatura: 03/12/2025

Valor: 39.798,72 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 396320/2025

Objeto: Prestação de serviço por parte da Contratada com exclusividade na operação de Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal - viabilizando a possibilidade de operar empréstimos, estes sem exclusividade, com consignação em folha de pagamento aos servidores estatutários, ativos, inativos e pensionistas; dos demais servidores, comissionados ou não da Administração Direta; concessão de direito de realizar atividades de Serviços Bancários, com exploração exclusiva de espaço físico no prédio da Prefeitura Municipal, na rua Alberto Werner, nº 100, Itajaí; concessão de direito de recolhimento de impostos, taxas municipais e serviços de expediente; prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Edital de Pregão 088/2020 e seus anexos.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação excepcional do presente contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, 08/12/2025 a

07/03/2026, pela indispensabilidade dos serviços de operação da folha de pagamento, enquanto tramita um novo processo licitatório em substituição ao objeto ora contratado, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Lauda 2 de 2

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



- A Contratada declara ter ciência de que a presente prorrogação será imediatamente interrompida, sem prejuízo a nenhuma das partes, caso o novo processo licitatório (Sipe 359696/2025) finalize seus trâmites para nova contratação conforme solicitado no evento 22 do processo Sipe nº 25408/2021-e.

Data Assinatura: 05/12/2025

Valor: 721.719,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos e dezenove reais)

Extrato: CONTRATO Nº 381/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 221/2025

Número do Processo: 387401/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC.

Data Assinatura: 10/12/2025

Valor: 8.056.618,20 (oito milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 379/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CNPJ: 08.199.466/0001-70

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 011/2025

Número do Processo: 323900/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto SERVICO DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL, na modalidade CASA DE PASSAGEM, vinculado ao departamento de Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias, com estrutura para acolher pessoas de ambos sexos, que se encontram em situação de/na rua e em trânsito no município de Itajaí.

O valor mensal a ser pago por vaga é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo a contratação o valor global máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente a 30 (trinta) vagas preenchidas ao longo do período.

Data Assinatura: 09/12/2025

Valor: 900.000,00 (novecentos mil reais)

Vigência: A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogada no interesse da administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de avaliação da execução anuída pelo/a fiscal do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 376/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

CNPJ: 21.922.412/0001-59

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 220/2025

Número do Processo: 387649/2025

Objeto: Contratação de Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem voltado para a alfabetização, desenvolvido com base na Educação Baseada em Evidências (EBe) e nas Neurociências para a Rede Municipal de Educação de Itajaí.

Data Assinatura: 05/12/2025

Valor: 1.856.507,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sete reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 370/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CNPJ: 45.315.776/0001-39

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 214/2025

Número do Processo: 384453/2025

Objeto: Contratação de show artístico nacional, para apresentação do Padre Fábio de Melo, durante a programação do Natal Encanto de Itajaí.

Data Assinatura: 08/12/2025

Valor: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 374/2025 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL, EDITORA E GRAVADORA LTDA

CNPJ: 19.353.932/0001-46

Quadro Societário: AGM HOLDING LTDA,IGOR LUDWIG MATTOS FARIA,IGH HOLDING LTDA,DSN HOLDING LTDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 218/2025

Número do Processo: 381314/2025

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, para show do cantor Dilsinho no evento "Verão Itajaí 2026".

Data Assinatura: 05/12/2025

Valor: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Vigência: A execução do objeto ocorrerá entre os dias 26 e 31 de dezembro de 2025, com apresentação única do artista em local e data a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, conforme programação oficial do calendário "Verão Itajaí 2026". O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 15/02/2026, visando a cobertura do evento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.904, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 398942/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando o ajuste da previsão inicial orçamentária através do remanejamento entre despesa de pessoal e de custeio:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Funcional-programática: 4.122.15

Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/638

Fonte: 206301 – Destinação: 1.799.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Funcional-programática: 4.122.15

Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/637

Fonte: 206301 – Destinação: 1.799.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.906, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS DIVISORES INCIDENTES SOBRE OS VENCIMENTOS PARA FINS DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DAS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5006193-37.2019.8.24.0033, que determinou a aplicação de divisores de horas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar formalmente o quantitativo de horas mensais laboradas, em estrita correlação com a carga horária estabelecida em lei por ocasião da criação dos cargos e funções públicas municipais, de modo a assegurar uniformidade de critérios, transparéncia administrativa e segurança jurídica na aplicação dos respectivos divisores para fins de cálculo de gratificações e demais vantagens funcionais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 395544/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itajaí, os divisores de horas a serem aplicados sobre os vencimentos dos servidores para fins de cálculo da gratificação por serviço extraordinário e das gratificações previstas nas Leis Municipais, observada a respectiva carga horária semanal prevista na lei de criação do cargo, conforme a seguinte proporção:

I - 44 horas semanais: divisor 220;

II - 42 horas semanais: divisor 210;

III - 40 horas semanais: divisor 200;

IV - 36 horas semanais: divisor 180;

V - 35 horas semanais: divisor 175;

VI - 30 horas semanais: divisor 150;

VII - 25 horas semanais: divisor 125;

VIII - 24 horas semanais: divisor 120;

IX - 20 horas semanais: divisor 100;

X - 15 horas semanais: divisor 75;

XI - 10 horas semanais: divisor 50.

§ 1º Outros divisores poderão ser aplicados, desde que correlatos à carga horária semanal efetivamente prevista para o cargo ou função, resultantes do seguinte cálculo: (número de horas semanais / 6 dias úteis) × 30.

§ 2º Para todos os fins e efeitos legais, os divisores definidos neste artigo, aplicam-se a partir desta data, a todos os cargos, funções e vínculos existentes no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Fundações Municipais, bem como para o cálculo dos serviços extraordinários.

Art. 2º Quando devidamente justificada e demonstrada, de forma clara e motivada, a necessidade de adoção de escalas especiais de trabalho para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos - configurado o interesse público, sem caráter de pessoalidade - poderá ser autorizado o cumprimento da jornada mediante escala.

Parágrafo único. A adoção de escala não altera a carga horária semanal prevista em lei para o cargo, e, em consequência, o divisor de horas mensal previsto para a carga horária inerente ao cargo, devendo o servidor cumprir integralmente o número de horas legalmente estabelecido.

Art. 3º Durante períodos de expediente em que houver redução excepcional da jornada de trabalho, será devido o pagamento de hora extraordinária a contar da carga horária integral prevista para do cargo e o divisor correspondente, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.858, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA DE BERNARDO ALVES DA SILVA A ÁREA PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL COM PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SIQUEIRA - LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS I.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Bernardo Alves da Silva, a área pública sem denominação oficial, no canteiro central com palmeiras na Rua José Siqueira - Loteamento Jardim das Palmeiras I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.909, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 13.899, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 392880/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º No inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 13.899, de 03 de dezembro de 2025, onde se lê: "Suplente: Raquel Freire Memória Bork", leia-se: "Suplente: Rachel Freire Memória Bork".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

LEI N° 7.859, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro, no âmbito do Município de Itajaí.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Antigomobilismo, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 3º O Dia e a Semana Municipal do Antigomobilismo passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itajaí.

Art. 4º A Semana Municipal do Antigomobilismo tem como principais objetivos:
I - fomentar a preservação da história e da memória do automóvel e de veículos antigos em geral;
II - promover e valorizar a cultura do antigomobilismo, reconhecendo a dedicação de colecionadores, restauradores e entusiastas;
III - estimular o turismo e o desenvolvimento econômico local, através da atração de visitantes, expositores e entusiastas para os eventos realizados;
IV - criar um espaço de lazer, educação e confraternização entre os adeptos do antigomobilismo e a população em geral;
V - incentivar a educação histórica e tecnológica, demonstrando a evolução da indústria automotiva e do design ao longo das décadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.860, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**DENOMINA DE RUA JOSÉ VALDEMAR DIONYSIO,
A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL A VIA 03 DO
LOTEAMENTO JOÃO VIEIRA, LOCALIZADA NO
BAIRRO ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Valdemar Dionysio, a Via 03 do Loteamento João Vieira, sem denominação oficial, com início na Rua Ver. Germano Luiz Vieira, localizada no Bairro Itaipava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.861, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N. 7.568/2023, QUE
DEU NOVA REGULAMENTAÇÃO AO PROJETO
CÂMARA MIRIM NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce-se parágrafo único ao artigo 8º da Lei n. 7.568, de 17 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...] Parágrafo único. Excepcionalmente, as unidades de Ensino Fundamental do Município que não oferecerem o 9º ano a partir de 2026 poderão inscrever como candidatos os alunos regularmente matriculados no 8º ano matutino do Ensino Fundamental.”

Art. 2º Acresce-se parágrafo único ao artigo 12 da Lei n. 7.568, de 17 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 12. [...] Omissis... Parágrafo único. Excepcionalmente, as unidades de Ensino Fundamental do Município que não oferecerem o 9º ano a partir de 2026 poderão inscrever como candidatos os alunos regularmente matriculados no 8º ano matutino do Ensino Fundamental.”

Art. 3º Altera-se o artigo 13 da Lei n. 7.568, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O mandato de vereador mirim será exercido quando o aluno estiver estudando no 9º ano do Ensino Fundamental, à exceção dos casos previstos no artigo 8º, parágrafo único, da presente lei.”

Art. 4º Altera-se o artigo 7º da Lei n. 7.568, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Escola do Legislativo publicará edital de seleção dos vereadores mirins, com as instruções para realização das eleições nas escolas, podendo ser separado ou integrado ao edital para adesão das unidades de ensino.”



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 5º Revoga-se o parágrafo único do artigo 5º da Lei n. 7.568, de 17 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SDE



RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 CAPACITAÇÃO ARTESANATO

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sítio na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-053, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, por intermédio da por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o resultado da análise do processo seletivo para os participantes da solução “Artesanato SC – Ouro”, iniciativa desenvolvida em parceria com o Sebrae/SC, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, que tem como objetivo aliar o potencial inovador, a imaginação e a capacidade intelectual de artesãos e criativos aos processos do design para a criação de novos produtos associados à identidade cultural local, assim como viabilizar seu acesso ao mercado.

DEFERIDOS:

Beatriz Furtado da Veiga
Bernadete Maria Santos
Carmem Luce Vieira Mello
Cristina Alves da Silva
Elisangela Jaqueline dos Santos
Fernanda Maria das Neves
Giovana Simas
Iná Gonçalves
Loni Thais Alexandre Serpa
Lucélia Leite
Luiz Fernando Pauler Flores
Luiza Beatriz da Silva
Maíbi da Silva
Maíra Gonçalves Magalhães de Oliveira Pinto
Márcia Lúcia Berger
Maria do Socorro Ferraz Martins
Maria Luiza Pinto Lemos
Mariene Kuemper Setubal
Marisa de Marco
Marta Rita de Cassia Ribeiro
Milene Moller Baixo
Milene Teresita de Aragão
Mônica Maria da Silva Botelho
Nizandra Cristina Vieira de Oliveira
Sabrina Moraes Oliveira Diniz
Sônia Maria Escalissi Damasceno



Valéria Pinto Fernandes
Vanessa Bento Schoier
Vanessa Campos Borges de Miranda
Vanessa Vergara Babo

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br GABRIELA KELM DO NASCIMENTO
Data: 10/12/2025 17:12:40-0300
Verifique em <http://valida.gouv.br>

Gabriela Kelm do Nascimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 AUDITÓRIA FISCAL MUNICIPAL
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(A)S

PETRONILIO ROCHA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ONZE DE JUNHO, N140 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APPLICÁVEL AO CASO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis e a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro das pedestradas, bem como aquelas cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorrerá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 AUDITÓRIA FISCAL MUNICIPAL
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

INFRAÇÃO
 I2278MA/2025

DATA: 10/12/2025
 HORA: 16:56

AUTUADO

GLAUBER RODRIGUES

LOCAL DA INFRAÇÃO

DOUTOR ALEXANDRE FLEMING, N406 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

PEÇA PUBLICITÁRIA INSTALADA SEM A DEVIDA LICENÇA MUNICIPAL

DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5691JG/2025

FICA SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 4º- Consideram-se anúncios de propaganda as indicações por meio de letreiros, inscrições, tabuletas, dísticos, legendas, cartazes, placas e faixas, visíveis ou não publicitarem locais frequentados pelo público ou de qualquer forma expostos ao público, e referentes estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, as empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou cosa.

Lei 2734/1992 - Art. 47- Nenhum anúncio de propaganda poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, com o pagamento da taxa respectiva.

§ 2º - Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à aprovação do Prefeito, mediante a apresentação de desenhos e dizeres, em escala adequada, devidamente cotados, em 02 (duas) vias, contendo:

II - a disposição do anúncio, ou onde será colocado;

III - as dimensões e a altura de sua colocação, em relação ao passeio;

Lei 2734/1992 - Art. 54 - Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização da Prefeitura.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

ASSINATURA DO AUTUADO
 OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MARIA AUGUSTA TODESCINI RIPPET
 AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
 MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 AUDITÓRIA FISCAL MUNICIPAL
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(A)S

ANDRE JOSE PEREIRA DE ALMEIDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALEX CIRO VICENTE, N32 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

OBRA IRREGULAR CONCLUÍDA, EXECUTADA SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. EDIFICAÇÃO SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUIDA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

APRESENTAR/OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE.

SENO O CASO, REGULARIZAR PROJETOS/LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação do projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 43 - 49 Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Art. 49 - Todo edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerado regular, nos termos dessa Lei Complementar, o edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar o processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou outorgado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender as notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCINI RIPPET
 AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
 MATRÍCULA 2478201

Rua Heitor Liberato - 1169 - Vila Operária
 88303-001 - Itajaí - Santa Catarina
 Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-ETS-10039

Aquisição de peças sobressalentes destinadas a equipamentos da marca Prominent em uso nas Estações de Tratamento de Água (ETA) e poços do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de peças sobressalentes destinadas a equipamentos da marca Prominent em uso nas Estações de Tratamento de Água (ETA) e poços do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC, em favor da empresa PROMINENT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.875.381/0001-25, pelo preço global de R\$10.079,22 (dez mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
 Diretor-Geral - SEMASA



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-ETS-100399

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2025

Contratada: PROMINENT BRASIL LTDA. CNPJ: 38.875.381/0001-25. Representante Legal: Sra. Catia De Fátima Rodrigues Gerola. CPF sob o nº: 107.8**.***.** Objeto: Aquisição de peças sobressalentes destinadas a equipamentos da marca Prominent em uso nas Estações de Tratamento de Água (ETA) e poços do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC. O prazo de execução do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$10.079,22 (dez mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 09/12/2025

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Processo Administrativo N° 2025-SAN-098079

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2025

Contratada: TAG ENGENHARIA LTDA; CNPJ sob nº 37.000.174-0001/64. Dirutor Comercial: Gabriel Allebrandt. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico especializado, desenvolvimento, modernização, integração e fornecimento de materiais para os sistemas de automação, telemetria, telecomando e supervisão (hardware e software) do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA) de Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/12/2025.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Processo Administrativo N° 2025-CAM-099500

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2025

Contratada: LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ sob nº 06.762.258/0001-01. Responsável legal: Sr(a). Leandro Roedel. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arruelas de vedação, lacre tipo cordoalha, autotrvantes, numerados e identificados: KIT UMC e adaptadores Pead Registro Borboleta 20mm X ¾". O valor Global deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/12/2025.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Processo Administrativo N° 2025-CAM-099500

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2025

Contratada: METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA; CNPJ sob nº 52.924.099/0001-11. Responsável legal: Sr(a). Luiz Antônio Guimarães da Carlis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arruelas de vedação, lacre tipo cordoalha, autotrvantes, numerados e identificados: KIT UMC e adaptadores Pead Registro Borboleta 20mm X ¾". O valor Global deste contrato é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/12/2025.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Administrativo Nº 2025-CAM-099500

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2025

Contratada: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; CNPJ sob nº 42.923.886.0001-95. Responsável legal: Sr(a). Elaine da Silva. **Objeto:** **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arruelas de vedação, lacres tipo cordalha, autotrvantes, numerados e identificados; KIT UMC e adaptadores Pead Registro Borboleta 20mm X 3/4".** O valor Global deste contrato é de R\$ 846.375,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). O prazo para fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** deverá ser de **40** (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será **90** (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo **105** da **Lei 14.133, de 2021** e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp). O serviço deverá estar de acordo com a **Lei 14.133/21** e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/12/2025.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

PORTRARIA N° 095 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9º, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência subsequente a publicação desta portaria, do seguinte servidor:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
113	JAMES FISCHER	01/09/2005	Leiturista	-	G-I	G-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
celso.hugo.praun.filho
Data: 10/12/2025 14:54:22-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO 082/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: MARCIA R. STIVAL ASSESSORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 14.440.276/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da artista Priscila Meireles, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo e Eventos, por ocasião do evento Verão Itajaí 2026.

Data Assinatura: 10/12/2025.

Valor: O valor é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) conforme categoria apresentada.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 20/02/2026

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV

ATOS DO IPI

ATOS DO SEMASA

PÁGINA 1 - ANO XXV